



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano V - Edição nº 00483 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 3/2020, 02/03/2020.  
DECRETO Nº 3A/2020, 02/03/2020.  
DECRETO Nº 3B/2020, 02/03/2020.
- PORTARIA/GSME Nº 02/2020

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio. 08  
 Centro  
 SOUTO SOARES - BA  
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº 3/2020  
 02/03/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 156.048,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quarenta e Oito Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 569.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>0.20.201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 Recursos Ordinário	1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>0.20.402</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	04 SALARIO EDUCAÇÃO	16.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	04 SALARIO EDUCAÇÃO	200,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	01 Educação 25%	1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>17.200,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>17.200,00</b>
<b>0.20.502</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02 Saúde 15%	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14 TRANSFERENCIA SUS	2.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>12.000,00</b>
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores	02 Saúde 15%	4.528,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.528,00</b>
2158	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	02 Saúde 15%	4.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>20.528,00</b>
<b>0.20.601</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>		
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	00 Recursos Ordinário	16.820,00
3.3.9.0.32.00.00.	Material de Distribuição gratuita.	00 Recursos Ordinário	19.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>35.820,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>35.820,00</b>
<b>0.20.602</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio. 08

Centro

SOUTO SOARES - BA

CNPJ: 13.922.554/0001-98

### Dotações Suplementadas

<b>0.20.602</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>		
2010	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.9.0.48.00.00.	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	00 Recursos Ordinário	1.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.500,00</b>
2097	GESTÃO DA PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIAL. A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	29 FNAS	6.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>6.000,00</b>
2100	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	29 FNAS	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNDULOS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	28 TRANSF. DO ESTADO - FEAS	1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>18.500,00</b>
<b>0.20.701</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
1043	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE ÁREAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	00 Recursos Ordinário	6.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>6.500,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>6.500,00</b>
<b>0.20.801</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO</b>		
2012	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
4.4.9.0.61.00.00.	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	00 Recursos Ordinário	45.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>45.000,00</b>
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 Recursos Ordinário	6.500,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinário	5.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>11.500,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>56.500,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>156.048,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$156.048,00

### Dotações Anuladas

<b>0.20.101</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2005	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA PROCUR. DO MUNICIPIO		
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	00 Recursos Ordinário	101.320,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>101.320,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>101.320,00</b>

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio. 08  
 Centro  
 SOUTO SOARES - BA  
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

### Dotações Anuladas

<b>0.20.401</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1006	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA SEDE DA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	01 Educação 25%	1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>0.20.402</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2027	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	04 SALARIO EDUCAÇÃO	16.200,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>16.200,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>16.200,00</b>
<b>0.20.501</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2187	MANUTENÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	02 Saúde 15%	18.528,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>18.528,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>18.528,00</b>
<b>0.20.502</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1029	MELHORIA E EXPANSÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14 TRANSFERENCIA SUS	2.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>2.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>0.20.602</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>		
2010	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 TRANSF. DO ESTADO - FEAS	1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNDULOS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	29 FNAS	16.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>16.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>17.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>156.048,00</b>

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio. 08

Centro

SOUTO SOARES - BA

CNPJ: 13.922.554/0001-98

---

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

SOUTO SOARES, 02 de março de 2020

---

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio. 08  
 Centro  
 SOUTO SOARES - BA  
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº 3A/2020  
 02/03/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 569.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>0.20.403</b>	<b>FUNDEB</b>		
2152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/ PRECATÓRIOS		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	95 Ação Judicial FUNDEF Precatórios	150.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>150.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: I - Suplementação por superávit R\$150.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

SOUTO SOARES, 02 de março de 2020

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio. 08  
 Centro  
 SOUTO SOARES - BA  
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº 3B/2020  
 02/03/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 569.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>0.20.402</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2027	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	22 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS -	25.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>25.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: I - Suplementação por superávit R\$25.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

SOUTO SOARES, 02 de março de 2020



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida José Pereira Sampaio nº 08 Centro  
Souto Soares – Bahia Cep – 46990-970  
CNPJ 13.922.554/0001-98fone- (75)  
33392128/2150

[Smess.educ@gmail.com](mailto:Smess.educ@gmail.com)



Portaria/GSME Nº 02/2020

A Secretária Municipal de Educação de Souto Soares, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19, podendo acarretar: dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com comprometimento severo também do calendário escolar de 2021 e eventualmente, também de 2022; retrocesso do processo educacional e da aprendizagem ao deixar os estudantes tendo em vista o período sem atividades regulares; abandono e evasão escolar na rede;

CONSIDERANDO a Súmula do Parecer do CNE nº 05/2020 aprovado em 30 de abril de 2020, pelo Ministério da Educação, que dispõe sobre a reorganização e possibilidade de computo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, decisão do conselho pleno do por unanimidade;

CONSIDERANDO as atividades pedagógicas não presenciais (atividades realizadas pelos estudantes em casa com ou sem apoio da família) com carga horária não definida pelo conselho nacional de educação, quando afirma: ***“o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para minimizar a reposição da carga horária presencial no final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados da escola”***, dando autonomia aos sistemas de ensino em instituir uma carga horária;

CONSIDERANDO os desafios da nossa rede em cumprir todas as horas aulas em caráter presencial, diante do tempo e dos contextos pós pandemia;

CONSIDERANDO que pode acarretar uma sobrecarga de trabalho pedagógico tanto para estudantes quanto para professores, com prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração em rede do plano de contingência, para o período de cumprimento das horas exigidas em Medida Provisória nº 934/2020, que

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

flexibiliza excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumpra a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos de lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB em seu artigo 23, &2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas prevista nesta Lei.

CONSIDERANDO a necessidade em assegurar a todos os docentes o seu direito de formação continuada, disposto no capítulo XVII no seu Art. 112, inciso I (Lei Municipal 462/2011 que trata do Estatuto da Educação e Magistério Público do Município de Souto Soares), de forma a possibilitá-los maior conhecimento sobre a construção de situações de ensino tanto para as atividades remotas quanto para a discussão de rotinas e atividades de retorno pós pandemia

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os docentes às atividades laborais, parcialmente para a garantia das formações continuadas, elaboração e acompanhamento as atividades não presenciais (digital ou impressa), com carga horária disponível de:

- a) 1/3 da sua carga horária destinada em regência de classe, para elaboração, acompanhamento e monitoramento para as atividades não presenciais, e,
- b) 2/3 da carga horária destinada as atividades complementar;

Art. 2º Esta Secretaria, disponibilizará formações online por meio de ferramentas como o (Zoom, Hangouts, Google Classroom, WhatsApp, Meet, dentre outras) para todos os educadores da rede, tanto para lidar com questões básicas de tecnologias a serviço da produção e divulgação das atividades não presenciais, quanto do próprio processo de aprofundamento teórico metodológico para a qualificação das atividades a serem planejadas, efetivadas, monitoradas e avaliadas pelos professores com a orientação/supervisão das equipes gestoras das escolas e da própria secretaria de educação;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Art. 3º - As formações continuadas online, mediadas pelos coordenadores e apoio dos supervisores técnicos e pedagógicos, devam **garantir a efetivação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes, bem como a formação integral do sujeito** defendidos pelos documentos oficiais e orientados pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 4º Garantir a participação direta dos educadores na elaboração do Plano de Contingência pós-pandemia, considerando:

- I- a organização de rotinas que contemplem tempos, espaços e intenções de forma cuidadosa, para o cumprimento da carga horária presencial que cumprirá um calendário especial, considerando as orientações dos órgãos responsáveis (saúde e educação).
- II- padrões básicos de qualidade para evitar o crescimento da desigualdade educacional municipal;
- III- o atendimento dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e currículos ao longo deste ano letivo;
- IV- ações de mobilização de educadores, gestores e famílias para o ordenamento de atividades pedagógicas remotas;
- V- o cumprimento das diretrizes aprovadas no Conselho Municipal de Educação, para a reorganização do Calendário letivo, frente a excepcionalidade na elaboração do plano;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar a suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino.

Zaira Barbosa de Souza Andrade  
Secretária Municipal de Educação